LEI Nº. 1331, DE 15 DE OUTUBRO DE 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 5.000.000 AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Município autorizado a abrir ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, um crédito especial no valor da CR$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) destinados a cobrir despesas com JUROS pela aquisição de um carro de representação para o Poder Legislativo.

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL
01 01 0332 – ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
3 0 0 0 – DESPESAS CORRENTES
3 2 6 0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3 2 6 5 – Juros de Outras Dívidas

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos próprios, mediante a anulação parcial de dotações disponíveis no próprio orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de outubro de 1985.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Antonio Jardim Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ismail Martins da Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO